



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº01/2023 - GPM/PD

Pau D'Arco, 02 de janeiro de 2023.

PUBLICADO EM  
02 / 01 / 23

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

  
**Leozany Alves Pereira**  
Secretária M. de Administração  
Decreto Nº 82/2022

O Prefeito Municipal de Pau D'Arco, Estado do Pará, usando das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os Servidores abaixo discriminados para, sob a presidência do primeiro e a vice-presidência do segundo, integrarem, pelo prazo legal, a contar da publicação desta Portaria, a Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Pau D'arco - PA, que terá por finalidade o processamento de Licitações nas Modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência, inexigibilidade e dispensa atinentes aos Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura:

I – Membros Titulares:

- a) Cleiton Hermínio Dos Santos (Presidente), investido no Cargo Assessor de Gabinete
- b) Rafael Moreira Aguiar (Vice-Presidente), investido no Cargo em Motorista de Carro Leve.
- c) Cleidiane Alves Nunes, investido no Cargo de Agente Técnico Administrativo.

II – Suplentes:

- a) Guilherme Nunes Dos Santos investido no Cargo de Assessor de Planejamento.
- b) Francisco das Chagas Alves Nunes, investido no Cargo de Efetivo Agente Administrativo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



§ 1. A investidura dos atuais Membros da Comissão Permanente de Licitações é de 01 (um) ano, compreendendo o período de 02 de Janeiro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024.

§ 2. Os membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Pau D'arco-Pa poderão recorrer a Pareceres de Técnicos Especialistas, sempre que julgar necessário.

**Art. 2º:** Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações, vedada à subdelegação, para o âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observada as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:

I - Elaboração dos Instrumentos Convocatórios;

II - Datar e assinar os Instrumentos Convocatórios;

III – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a Licitações do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo e o Serviço de Saneamento de Água e Esgoto -SAAE;

**Art. 3º** A função da Comissão Permanente de Licitações compreende a expedição dos Instrumentos Convocatórios, recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e propostas de preços relativos às Licitações.

**Art. 4º** Só será admitida nas áreas de atribuição da Prefeitura, a criação de uma única Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º. O Presidente será substituído em seus impedimentos ou afastamentos legais pelo Vice-Presidente

§ 2º. Os Suplentes só serão convocados nos impedimentos ou afastamentos legais pelos Titulares.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



§ 3º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666/93, junto a Comissão Permanente de Licitações, poderá atuar um representante do Controle Interno com a atribuição de auditar e fiscalizar os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis que consubstanciem os Processos de Licitações.

**Art. 5º.** O representante do Controle Interno Será indicado por ato do Coordenador do Controle Interno que dará ciência ao Titular do Órgão.

§ 1º. O Ato referido no “caput” indicará o período em que o representante do Controle Interno atuará junto à Comissão Permanente de Licitações.

§ 2º. A não indicação de representante por parte do Coordenador de Controle Interno não implica na solução de continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitações serão Substituídos anualmente, de modo que a sua composição fique alterada por rodízio nos termos do art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Administração dará suporte administrativo necessário para a atuação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações para assuntos da Prefeitura de Pau D'arco-Pa.

**Art. 8º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário expedir atos complementares à sua execução.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pau D'Arco, PA, 02 de janeiro de 2023.

**FREDSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal